Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Decisão Singular	:	**DSG - G.ICN - 05221/2010**
PROCESSO TC/MS	:	4938/2010
PROTOCOLO	:	985610
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 76/2010
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	PEDRO DEMO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE ASSESSORIA AOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 63.900,00

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere a Contratação Pública realizada na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e à formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 76/2010 (fls. 04-07), firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua Secretária Municipal, Srª. Maria Cecília Amendola da Motta, inscrita no CPF/MF nº 724.551.958-72, como contratante, e o SR. **PEDRO DEMO**, inscrito no CPF/MF nº 176.083.417-34, como contratado, conforme competência estabelecida pelo art. 77, inc. II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e art. 37, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 048/1990.



O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo contratado, de assessoria aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no processo de orientação quanto è organização do Sistema Informatizado de Avaliação da Aprendizagem, apresentação de subsídios para a organização do Sistema Informatizado de Avaliação Docente, e acompanhamento sistemático dos projetos que alcancem a implementação dos sistemas de avaliação, a fim de alcançar êxito na educação deste Município, no valor total de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), com validade de 09 (nove) meses.

A 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2IGCE – 05279/2010 de fls. 93-94, manifestou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e formalização contratual n° 76/2010, pois atenderam aos ditames legais em vigor.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – P.RC – 05698/2010 de fls. 95-96, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do art. 311, inciso I, c/c art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno do TC/MS.

É o relatório.



A publicação do extrato do contrato ocorreu no dia 13 de maio de 2010 (f. 08), sendo que os documentos foram encaminhados a esta Corte de Contas em 19/05/2010 (f. 03). Portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido pelo art. 1°, inciso I, c/c art. 4°, ambos da Instrução Normativa TC/MS n° 017/2000.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e à formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 76/2010.

O procedimento licitatório seguiu rigorosamente os ditames do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que o contrato encontra-se correto e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

A Nota de Empenho n° 522, juntada às fls. 09-10 dos autos, datada de 31 de Março de 2010, no valor de R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais), atendeu as determinações da Lei Federal n° 4.320/64, assim como as estabelecidas na Instrução Normativa TC/MS n° 017/2000.

Ante o exposto, com fundamento legal no art. 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul; art. 37, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 048/1990; e no art. 13, inciso V, c/c art. 311, inciso I, ambos do Regimento Interno TC/MS, acolho parecer ministerial e **DECIDO**:



1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e à formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 76/2010 (fls. 04-07), firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua Secretária Municipal, Srª. Maria Cecília Amendola da Motta, inscrita no CPF/MF nº 724.551.958-72, como contratante, e o SR. **PEDRO DEMO**, inscrito no CPF/MF nº 176.083.417-34, como contratado, nos termos do art. 312, inciso I, do RITC/MS;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo – IGCE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no art. 253 do RITC/MS, emita análise conclusiva.

É a decisão.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2010.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator